



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA
PREG O ELETR NICO SRP N  9/2021-00030
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  03108005/21/

1. OBJETO

1.1- O presente Termo de Refer ncia tem por objeto aquisi o de Material Infantil (colch o, virol e toalha de banho), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educa o de Dom Eliseu, atrav s do Sistema de Registro de Pre o.

1.2 - Os materiais listados n o necessariamente ser o adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Prefeitura suas Secretarias e Fundos.

1.4 – Os materiais ofertados dever o atender as normas de qualidade - (conforme a planilha em anexo).

1.5 – Dos materiais ofertados n o ser o admitidos em hip tese alguma produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A solicita o visa a recomposi o do estoque do almoxarifado de Material Infantil (colch o, virol e toalha de banho);

2.2. A aquisi o   necess ria em raz o da sua natureza complementar na realiza o das atividades essenciais ao cumprimento da miss o institucional desta autarquia e apoio log stico  s atividades da Secretaria Municipal de Educa o, no desempenho das suas atribui es;

2.3. Os materiais solicitados neste Termo de Refer ncia, dadas as suas caracter sticas, enquadram-se no conceito de **MATERIAIS COMUNS**, conforme definido no   1 , do Art. 2  do Decreto n  5.450/2005;

2.4. Os materiais destinam-se   atender as necessidades b sicas da Secretaria de Educa o, competindo-lhe a condu o e conclus o de todos os atos pertinentes ao Certame, entretanto, compete tamb m, o exerc cio de todas as prerrogativas quando da an lise dos cumprimentos exigidos neste Instrumento, sendo-lhes imputadas todas as obriga es acess rias por conta da contrata o, que ficar  a cargo de cada Ordenador de Despesas;

2.7.1 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolu o significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a coopera o entre as mais diversas  reas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos  rg os e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos para o prazo de at  01 (um) ano.   o atendimento ao Princ pio da Economicidade.
- Aumento da efici ncia administrativa, pois promove a redu o do n mero de licita es e dos custos operacionais durante o exerc cio financeiro.
- Otimiza o dos processos de contrata o de bens e servi os pela Administra o.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do produto registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Devido ao tipo de produto licitado, não ter como ser calculado exatamente a quantidade para aquisição, o Registro de Preço é a melhor opção.

3. DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COLCHÃO DE BERÇO		250	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
<i>Especificação : REFERENCIA TAMANHO 10X70X1.30</i>						
Valor total extenso:						
2	VIROL DE BERÇO		250	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
<i>Especificação : REFERENCIA 100% ALGODÃO, TAMANHO 10X70X1.30</i>						
Valor total extenso:						
3	TOALHA DE BANHO		250	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
<i>Especificação : REFERENCIA 100% ALGODÃO, TAMANHO 130X70</i>						
Valor total extenso:						
Total :						R\$ -

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços/materiais são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

5 - FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Decreto nº 10.024/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

6 - DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

6.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

6.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 13h de segunda a sexta feira);

6.5 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

6.6 - **As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais constam na Ordem de Compra;**

6.7 – Os materiais deverão ser entregue no município de Dom Eliseu, de acordo com o órgão solicitante;

6.8 - Entregar produtos dentro da validade, com no mínimo de 06 (seis) a 12 (doze) meses de validade após a data de entrega do produto;

7 - DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu:

7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 - Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

7.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

8 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

8.1 – A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

8.1.1 – Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

8.1.2 – O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8h as 13h de segunda a sexta feira. No local indicado na O.C dentro do território do município de Dom Eliseu.

8.1.2.1 – As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h ao 12h30 e de 14h30 as 18h).

a) O produto deverá ser entregue acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

8.1.3 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias uteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.

9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.2 - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferencia da entrega;

9.3 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias uteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasi o em que o fiscal, informar  por escrito ao departamento competente para as providencias cab veis.

10 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

10.1. A contrata o poder  ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observ ncia  s condi oes estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal n  8.666/93 e Lei Federal n  10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legisla oes aplic vel.

11 - SAN OES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o manter a proposta, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, e ser  descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de at  20 (vinte) anos, sem preju zo das multas aplic veis e demais comina oes legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, at  o 30  (trig simo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execu o do objeto, com a conseq ente rescis o contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa   sua rescis o, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, ap s regular processo administrativo, ser  descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Se os valores n o forem suficientes, a diferen a dever  ser paga por meio de guia pr pria, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no prazo m ximo de 03 (tr s) dias  teis, a contar da data da sua aplica o.

11.4 - As san oes previstas poder o ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, ap s regular processo administrativo, garantido o contradit rio e a ampla defesa.

Dom Eliseu/PA, 13 de Setembro de 2021.

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS

Pregoeiro Oficial

Autoridades Competentes:

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO

Secret rio Municipal de Educa o